



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35 420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## Exposição de Motivos

Mensagem ao Projeto de Lei que concede revisão geral de vencimentos e salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Mariana e dá outras providências.

Ilustres Pares;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, encaminha para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, propondo revisão geral dos vencimentos e salários dos Servidores do Legislativo Municipal.

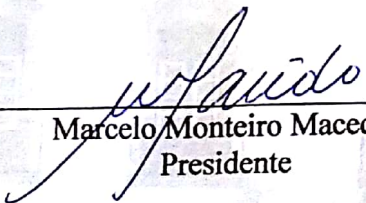
A proposição ora apresentada se justifica tendo em vista que a obrigação legal da revisão anual da remuneração dos servidores públicos de Mariana, se faz em atendimento ao que determina a Constituição Federal, verificando-se então, a necessidade de edição de Lei para a revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal em mesmo percentual proposto para o executivo, tendo em vista o óbice constitucional da disparidade de índices.

Lembrando ainda que foram observadas as regras ínsitas quanto à adequação orçamentária e parâmetros limite.

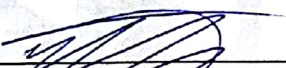
Estas são as razões pelas quais submeto a apreciação desta Colenda Câmara, pedindo a aprovação deste projeto em única discussão e única votação.

Mariana, 19 de Abril de 2007.

Mesa Diretora da CMM

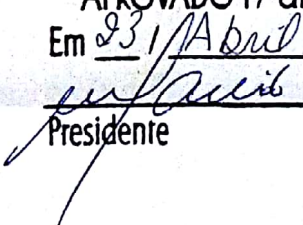
  
Marcelo Monteiro Macedo  
Presidente

  
Duarte Eustáquio Gonçalves  
Vice-Presidente

  
Luiz Antônio da Silva  
1º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 23/11 Abril 2007

  
Presidente

  
Secretário



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35 420-000

www.camaramariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROJETO DE LEI Nº. 34 / 2007

Protocolado sob nº 34

Em 19/04/07 116:00

*[Handwritten signature]*

**“Concede revisão geral de vencimentos e salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal e Dá Outras Providências”.**

A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º. – Ficam reajustados em 8% ( oito por cento), os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: o reajuste disposto nesta lei será aplicado sobre a base de vencimento ou salário, vigente no mês de Março do corrente ano.

Art. 2º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2007.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Monteiro Macedo  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Duarte Eustáquio Gonçalves  
Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio da Silva  
1º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 23/ Abril 12007

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Secretário